

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	2
CCZ.....	2
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	3
LICITAÇÕES.....	3
RECURSOS HUMANOS.....	3
SECRETARIA.....	5
DECRETOS.....	5
LEI.....	7
PORTARIAS	8
FINAIS.....	18
UNIFAE - CONTABILIDADE.....	18
ATOS DO LEGISLATIVO - CONTABILIDADE.....	28

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos administrativos, **Edital n.º 001/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

CARGO 72 – ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
15º	Thiago Barboza Mistura

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.
São João da Boa Vista, 05 de abril de 2023.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Eu, Carlos Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

... baixo a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 023, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (04.04.2023).

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Eu, Carlos Alberto Gomes, Presidente da Câmara Municipal de

São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte ...

... PORTARIA

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de Agente Legislativo, constante da Lei nº 4.971 de 03/02/2022, o Sr. **LEONARDO DAMASCENA DA SILVA** portador do RG 43.303.849-4 SSP/SP, classificado em 2º lugar no concurso público nº 01/2022, a tomar posse no dia 11 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS ALBERTO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três
(10/04/2023).

EDITAIS

CCZ

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 3529/2023 – Tiago Fonseca de Oliveira
Rua José Francisco Maia, 00006, Conj. Res. Prestes Maia, São
Paulo/SP
Em 05/04/2023, o processo foi arquivado, não havendo providências
adicionais no momento.
Publique-se.

Proc. 3863/2023 – Ismael Batista Lemes
Rua Luiz Theodoro Araújo, 36 – Jd. das Amoreiras – São João da
Boa Vista/SP,
Em 27/03/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de
Advertência nº 4475/AD, referente ao AI 13152/AL.
Publique-se.

Proc. 2839/2023 – João Paulo Bento
Rua Benjamin Constant, 483, Ap. 06 – Centro – São João da Boa
Vista/SP,
Em 29/03/2023, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº
1430/AF, referente ao AIPM nº 4481/AD.
Publique-se.

Proc. 2999/2023 – Maria Regina Bernardes Scanavachi
Rua Osvaldo Gonçalves, 65 – Jd. São Nicolau – São João da Boa
Vista/SP,
Em 29/03/2023, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº
1431/AF, referente ao AIPM nº 4482/AD.
Publique-se.

São João da Boa Vista, 05 de abril de 2023.

Michelle Santamarina
Chefe de Serviço de Controle de Vetores e Zoonoses

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 5139/2023 – Paulo Henrique Ribeiro
Rua Eustachio Luiz Combe, 467– Jardim Santarém – São João da
Boa Vista/SP,

Em 06/04/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa
nº 4488/AD, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao
AI 13157/AL.
Publique-se.

São João da Boa Vista, 10 de abril de 2023.

Michelle Santamarina
Chefe de Serviço de Controle de Vetores e Zoonoses

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 002/2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS NO CONSELHO
MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA - CMCN, GESTÃO
2022/2024.

O Conselho Municipal da Comunidade Negra – CMCN de
São João da Boa Vista, órgão consultivo, propositivo e fiscalizador,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.933, de 17 de novembro de 2021, CONVOCA, os candidatos
abaixo relacionados a participarem da ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO,
que acontecerá no dia 12 de abril de 2023, às 16 horas, no Teatro
da Estação das Artes, situado na Praça Rui Barbosa, 41, Largo da
Estação, neste município.

CANDIDATOS HABILITADOS	
NOME	RG
Adalberto Moretti Brito	46.039.952-4
Agenor Adriano Rodrigues Santos	40.355.286-2
Demétrio Francisco da Silva	15.729.972-7
Diogo Henrique da Cunha Lima	28.812.071-1
Edson Elidio	20.283.665-4
Jéssika de Aquino Bezerra	46.881.070-5
Mariângela Leocárdio Jacomini	17.204.436-4
Patrícia Domingos da Costa	40.358.832-7
Paulo Roberto Mizael	8.879.590-1
Rita de Cassia Oliveira	13.098.759-1
Valeria Aparecida Antônio	26.691.936-4

São João da Boa Vista, 10 de abril de 2023.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUVÊNIO
Presidente do Conselho Municipal da Comunidade Negra –
CMCN

RODRIGO ROGÉRIO PARREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário do Conselho Municipal da Comunidade
Negra - CMCN



FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

São João da Boa Vista, 03 de abril de 2.023.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10617/2.022

REQUERENTE: ANA MARIA MARTINS BARGAS
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MILAN SOBRINHO Nº 1.870
BAIRRO: JARDIM DOS IPÊS **CEP:** 13876-594
CADASTRO DO IMÓVEL: 13.60.17.1
SITUAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA – DEVEROR: A REQUERENTE

ASSUNTO: DEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS – REMISSÃO CONCEDIDA

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. Sª na qualidade de Requerente, via publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, em decorrência da impossibilidade de entrega via Correios (por A.R.), que, de acordo com decisão das autoridades administrativas municipais mediante os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, o **RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM 1ª INSTÂNCIA** contra a decisão do Processo Administrativo nº 13179/2.021 foi **DEFERIDO**, sendo assim, **FORAM CANCELADOS OS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS** conforme requerido.

Dito isto, informamos que os débitos abaixo relacionados, inscritos em dívida ativa do município **foram anulados, uma vez que foi autorizado pelo Tribunal Municipal de Impostos e Taxas o seu cancelamento em consequência da concessão da remissão solicitada:**

1) ANO DE 2.013 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) – PARCELAMENTO JURÍDICO.

2) ANO DE 2.014 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) – PARCELAMENTO JURÍDICO.

3) ANO DE 2.015 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) – PARCELAMENTO JURÍDICO.

4) ANO DE 2.016 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) – PARCELAMENTO JURÍDICO.

5) ANO DE 2.017 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP).

6) ANO DE 2.018 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP).

7) ANO DE 2.019 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP).

8) ANO DE 2.020 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP).

9) ANO DE 2.021 – PARCELAMENTO JURÍDICO – EXECUTADA - ÚNICA.

O processo administrativo em epígrafe e seu apenso permanecerão disponíveis para vistas do (a) Requerente no Setor de Dívida Ativa situado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016 até a publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, após este prazo, o mesmo seguirá seus trâmites normais até o seu devido arquivamento.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação a ser publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
 Adjunto Administrativo

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/23

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – “FAIXA D”, COM ENTREGA PARCELADA.

OC Nº 863900801002023OC00034

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 25/04/2023 às 09h00min.

Tamyres Lopes Santamarina Barros
 Chefe do Setor de Licitações

José Otávio Martins Junior
 Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência

quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

274º GISELE DOS ANJOS SILVA.....RG: 36.949.099
275º LAURIANE MORETTO.....RG: 41.604.846-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (11/04/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017
COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

118º CORINE SOUZA DE PAIVA.....RG: 54.571.521-0
119º DANILA MARTINS GOMES
SANCHES.....RG: 32.537.630-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (11/04/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2020
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2020 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

41º ANA OLIVIA MATIELLI CAMPOS
PRATA.....RG: 43.527.923-3
42º GILDA APARECIDA DA VEIGA RAMOS.....RG: 41.455.442-5

43º PATRICIA ROSSI BERALDO PELA.....RG: 22.261.471-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (11/04/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE
EXERCÍCIO

1. 12/04/2023 – Comparecer ao Departamento de Educação para **atribuição** das salas de aula:

- **Horário: 09:00 – Professor de Ensino Fundamental**
- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF;
- RG;
- Título de eleitor;
- Carteira de reservista ou dispensa;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;

- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020;
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
- Ficha cadastral entregue no dia 12/04/2023, devidamente preenchida;
- Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos;
- Comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2018
SERVENTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

70º LUCIMARA ALVES CAMILO DA SILVA.....RG: 45.370.509-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (11/04/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.327, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 64.328,04 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

374.11.01.339036.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização.....	R\$2.000,00
564.14.01.449061.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$40.000,00
585.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$18.000,00
724.14.08.339039.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$2.299,64
744.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.000,00
930.18.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$28,40

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

375.11.01.339039.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização.....	R\$2.000,00
643.14.05.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$58.000,00
806.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.000,00
928.18.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$28,40
1020.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$2.299,64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.328, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.068.500,00 (dois milhões, sessenta e oito mil e quinhentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

119.05.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.000,00
694.14.06.319016.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.500,00
792.15.03.319113.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$65.000,00
1028.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.218.401,41
1029.14.06.319011.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$340.638,95
1030.14.06.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$387,27
1048.14.06.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$240.266,47
1049.14.06.339046.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$96.500,00
1050.14.06.319113.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$74.805,90
1051.14.06.339046.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$29.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos do Estado, através do FUNDEB
- b) R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

117.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.000,00
686.14.06.319011.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.500,00
731.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$65.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.332, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 27.075,82 (vinte e sete mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1079.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$27.075,82
--	--------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

502.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$27.075,82
--	--------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.333, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.568.498,85 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

796.15.03.335085.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.568.498,85
--	-----------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal – Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.334, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 280.218,25 (duzentos e oitenta mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

902.17.01.339036.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$192.910,86
956.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$87.307,39

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

LEI

LEI Nº 5.135, DE 05 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de São João da Boa Vista e dá outras providências."

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de São João da Boa Vista, órgão consultivo e de articulação entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil acerca das ações e políticas públicas na área de segurança alimentar e nutricional, com a finalidade de contribuir para a concretização do direito fundamental à alimentação e à segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - O COMSEA é vinculado ao Departamento de Assistência Social, com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º - Compete ao COMSEA:

I - acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

II - propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

III - articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;

IV - propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;

V - propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VI - ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;

VII - estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

VIII - desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;

IX - elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;

X - realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

XI - realizar, em consonância com os Conselhos Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XII - elaborar seu regimento interno, bem como revisá-lo sempre que considerar necessário.

Art. 4º - O COMSEA será composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:



I - 05 (cinco) representantes do poder público municipal, sendo:

- a) Departamento de Assistência Social, pelo menos um do Fundo Social de Solidariedade;
- b) Departamento de Saúde, pelo menos um da Vigilância Sanitária;
- c) Departamento de Educação, pelo menos um da Nutrição Escolar;
- d) Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
- e) Departamento de Desenvolvimento Econômico.

II - 10 (dez) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais;
- b) movimentos populares organizados, associações comunitárias, organizações não governamentais e entidades de pessoas com deficiência;
- c) instituições de ensino e pesquisa, instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais existentes no município que atuam com distribuição de alimentos.

§ 1º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de convites, entre outros, aos setores sociais relacionados no inciso II.

§ 2º - A participação no COMSEA não será remunerada, sendo considerada, porém, como serviço público relevante.

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem obrigatoriamente atuar no município.

§ 4º - Os conselheiros serão nomeados em portaria expedida pelo prefeito municipal à vista da indicação do órgão ou entidade representada no colegiado para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.

Art. 5º - O COMSEA Municipal terá a estrutura abaixo, cuja forma de funcionamento será regulamentada através de Regimento Interno:

- I - Plenária;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Temáticas.

Art. 6º - A composição da mesa diretora do COMSEA será a seguinte:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-presidente serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil, na reunião de sua instalação.

Art. 7º - O COMSEA poderá instituir comissões ou grupos de trabalho de caráter permanente ou transitório, para estudar e propor medidas.

Art. 8º - O COMSEA elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas públicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.163, de 24 de outubro de 2007.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (05.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.626 DE 13 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor da servidora Sra. **TACIANA MORAES BARROS**, portadora do RG nº 48.409.797-0, conforme estabelecido na Portaria nº 13.922 de 29 de junho de 2021, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.631 DE 13 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARIANA DIAS NAVELA MISTURA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.140.127-0, para a partir de 03/04/2023, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.794, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei nº 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que a Portaria nº 16.100, de 30 de dezembro de 2022, designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Finanças a servidora **MARIANA RICKHEIM JERONIMO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.795, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 042/2023/DTI,

Considerando a necessidade da continuação de adequação do Município a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2.018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), vinculado ao Departamento de Tecnologia da Informação, órgão destinado a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Administração Pública Municipal e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2.018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único - O CGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.

Art. 2º - O CGPD será composto pelos seguintes integrantes:

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Titular: Matheus Criscien João Mancine; **PRESIDENTE;**
Suplente: André Luis Hentz; **VICE-PRESIDENTE;**

Titular: Robson Belmar Latansa; 1º SECRETÁRIO;
Suplente: Ligiane Colla Campos;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Isabela Fadini dos Santos; 2º SECRETÁRIO;
Suplente: João Vitor de Oliveira;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Rodrigo Antônio do Prado;
Suplente: Matheus Alves Ferreira;

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Titular: João Victor Rubbo Spindola;
Suplente: Fábio Silvério Ferraz;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Titular: Laís Pasquini Krauze;
Suplente: Cleide Ribeiro Duques do Prado;

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Titular: Júlia Mourão Jorge;
Suplente: Alexsander Blanco Martins;

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Breno Fabre de Luca;
Suplente: Jayra Graciela Ciryno Silva.

§ 1º. Para cada membro será indicado um suplente.

§ 2º. Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.

§ 3º. A participação neste CGPD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º - São atribuições do CGPD:

I- avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes no âmbito da saúde municipal e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2.018;

II- supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2.018;

III- prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei federal nº 13.709, de 2.018 e nesta portaria;

IV- exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - As deliberações do CGPD serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com assinatura de seus membros.

Art. 5º - A Procuradoria Municipal (ou órgão equivalente), por intermédio de seu representante, deverá prestar orientação jurídica a este comitê.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.099, de 26 de agosto de 2.021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.796, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, através do Ofício nº 007/2023/DAS/SACD/COMSEA;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato da atual gestão, a partir do dia 19 de fevereiro de 2023 até o dia 19 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.797, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 085/2023/DTU,
Considerando a Portaria nº 15.503, de 07 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal e a Associação dos Amigos do Caminho da Fé, de que trata a Portaria nº 15.503, de 07 de julho de 2.022:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Substituir como Presidente da Comissão a Sra. LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE, pela Sra. CAROLINA RIBEIRO TREVIZAN;

Substituir como Secretário da Comissão o Sr. LUCAS QUEIROZ DA SILVA, pelo Sr. JOSÉ RICARDO CARDOSO DE SOUZA.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Substituir como Presidente da Comissão o Sr. FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS, pelo Sr. CARLOS AUGUSTO CASTILHO;

Substituir como Secretário da Comissão o Sr. RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS, pela Sra. SIMONE CALDERARI BOLONHA;

Substituir como membro da Comissão o Sr. RAFAEL VIANNA DE OLIVEIRA ROBEIRO, pela Sra. LIDYA JANSSON SOARES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.798, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Circular nº 25/2023/DMS/DIRETORIA,
Considerando a Portaria nº 16.004, de 17 de novembro de 2.022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição nos membros que Constituem os Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Saúde, de que trata a Portaria nº 16.004, de 17 de novembro de 2.022:

Substituir como membro a Sra. WANESSA ALMEIDA CIANCAGLIO GARBOSSA, pela Sra. KLIVIA FABIANA MARTINS DA SILVA;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.800, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 16.457 de 14 de fevereiro de 2023, que designou o Sr. **CHARLES ATTIAS JUNIOR** para responder cumulativamente pelo expediente do Departamento de Habitação, a partir de 05/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.801, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 02 de abril de 2023, a servidora Sra. **MIRIAN CRISLAINE MALDOIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.802, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Cozinheiro, a partir de 03 de abril de 2023, a servidora Sra. **DIANA BARBOSA CHIOSANE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.803, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Vigia, a partir de 02 de abril de 2023, o servidor Sr. **MARCOS VINICIUS GOMES PESSOTTI RIBEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.804, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JULIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 43.302.061, para no período de 03/04/2023 a 17/04/2023, substituir o Sr. CHARLES ATTIAS JUNIOR, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.805, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. CHARLES ATTIAS JUNIOR, encontra-se em gozo de férias regulamentares,



Considerando que a servidora Sra. JULIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA, encontra-se substituindo o Sr. CHARLES ATTIAS JUNIOR no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JORGE RENATO SOMENZARI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 33.330.829-3, para no período de 03/04/2023 a 17/04/2023, substituir a servidora Sra. JULIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA, na Função Gratificada de Assessoria, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.806, DE 06 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ALESSANDRO ALVES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 2.545.081, para no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, substituir o servidor Sr. LEANDRO DA SILVA ANADÃO, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (06.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.807, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. DANIEL MENDES AURÉLIO, encontra-se em gozo de Licença para acompanhar pessoa da família em tratamento médico,

Considerando que a servidora Sra. LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE encontra-se substituindo o Sr. DANIEL MENDES AURÉLIO no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **HELDER DELFINO**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 30.836.593-8, para a partir de 08/03/2023, substituir a servidora Sra. LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE, na função gratificada de Chefe de Seção, enquanto perdurar o afastamento, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.808, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 47.153.796-2, para a partir de 08/03/2023, substituir o Sr. DANIEL MENDES AURÉLIO, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Turismo, enquanto perdurar o afastamento, por motivo de Licença para acompanhar pessoa da família em tratamento médico, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.809, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 717/2023/DAS,

Considerando que a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Assistência Social, firmou convênio com a Fundação Casa, visando a execução do programa de Pós Medida Socioeducativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal do Programa de Acompanhamento a Adolescentes em pós-cumprimento de medida socioeducativa, com representantes nomeados com competências para articulação intrasetorial e intersetorial.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Talissa Carolina, Fernandes Grama Vital;
Camila Roman Theodoro dos Santos;
Lívia de Oliveira Joaquim;
Breno Fabre de Luca;
Jéssica Luana Rui Azarias.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gisele Cristina dos Reis.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
João Pedro dos Santos Ferian.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Victor Henrique Rios Estevam.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO
Mariângela Leocárdio Jacomini.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
Kelly Cristina Evaristo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Giseli Cristina Cazarotto Rosa.

FUNDAÇÃO CASA
Gabriela Martins Godoy;
Melissa Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.810, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho DGP – DIR nº 180/2023/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 171/2023/GAB/CG-MJ elaborado pela Chefe de Gabinete,
Considerando o processo nº 5431/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LETÍCIA MACHADO BOTTEON, Engenheira Civil/ CREA 5070.74528-2 e MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA, Engenheiro Civil/ CREA 5070.25782-7, para elaborarem laudo de avaliação do imóvel situado à Rua Saldanha Marinho, nº 399, esquina com Rua Benjamin Constant – Centro, área do terreno 442,00, Matrícula Virtual nº 31.894, Cadastro Municipal nº 01.007.0093.001, São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.811, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **PATRICIA CARLA GIMENEZ**, portadora do RG: 19.492.714-3, aprovada no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, manifestou desistência do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.790 de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.812, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **CRISTIANE MUTERLE RIBEIRO**, portadora do RG: 28.040.158-9, aprovada no concurso público nº

04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, manifestou desistência do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.677 de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.813, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MARCIA CRISTINA DOMINGOS RIBEIRO**, portadora do RG: 40.355.614-4, aprovada no concurso público nº 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, manifestou desistência do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.600 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.814, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **KEILLA CRISTINA MOREIRA LÜHMANN**, portadora do RG: 42.573.862-0, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.764 de 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.815, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ALINE REIS TAVARES DOS SANTOS**, portadora do RG: 41.593.187-3, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.770 de 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.816, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ERIKA DE FATIMA AMBROSIO BENTO MOREIRA**, portadora do RG: 40.272.197-4, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.650 de 16 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.650 de 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).



MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.817, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **ALEX FARIA BATISTA**, portador do RG: 41.400.338, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.649 de 16 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.649 de 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.818, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **CLEUZA BORDIN QUEIROZ DA SILVA**, portadora do RG: 23.612.289-7, aprovada no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.786 de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.819, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **GABRIELA DE FATIMA PIROLA**, portadora do RG: 48.108.194, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, manifestou desistência para o referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.641 de 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.820, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **FLAVIA CRISTINA DE CARVALHO**, portadora do RG: 16.783.622, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, manifestou desistência para o referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 22 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.681 de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.821, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. **RODRIGO ALENCAR LARANJEIRA GIANELLI**, em 02/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ANA**

OLIVIA MATIELLI CAMPOS PRATA, portadora do RG: 43.527.923-3, classificada em 41º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.822, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. CAROLINA ALIENDE CACHOLA, em 03/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **GILDA APARECIDA DA VEIGA RAMOS**, portadora do RG: 41.455.442-5, classificada em 42º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.823, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. RENATA DA COSTA GOMES SANDOVAL, em 03/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **PATRICIA ROSSI BERALDO PELA**, portadora do RG: 22.261.471-7, classificada em 43º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.824, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Isamara Lucas Fornazieiro Apolinário, em 01/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GISELE DOS ANJOS SILVA**, portadora do RG: 36.949.099, classificada em 274º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.825, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Eduardo Felisberto dos Reis, em 18/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LAURIANE MORETTO**, portadora do RG: 41.604.846-8, classificada em 275º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.826, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo do Sr. Rafael Gustavo Correa de Carvalho, em 03/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CORINE SOUZA DE PAIVA**, portadora do RG: 54.571.521-0, classificada em 118º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.827, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Neiva Aparecida de Oliveira Perin, em 06/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANILA MARTINS GOMES SANCHES**, portadora do RG: 32.537.630-X, classificada em 119º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.828, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do Sr. João Araújo Junior, em 20/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUCIMARA ALVES CAMILO DA SILVA**, portadora do RG: 45.370.509-1, classificada em 70º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

UNIFAE – CONTABILIDADE



CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
RUA LARGO ENG. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 10:20:34
Usuário: /cecamcont
(Página: 1 / 3)
Sistema CECAM

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Exercício: 2022		Mês: 12			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)		
Receitas Correntes (I)		73.000.000,00	73.000.000,00	52.330.344,55	-20.669.655,45		
Receita Patrimonial		1.650.000,00	1.650.000,00	4.858.081,34	3.208.081,34		
Receita de Serviços		70.791.000,00	70.791.000,00	47.412.046,56	-23.378.953,44		
Transferências Correntes		66.000,00	66.000,00	19.062,25	-46.937,75		
Outras Receitas Correntes		493.000,00	493.000,00	41.154,40	-451.845,60		
Receitas de Capital (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		73.000.000,00	73.000.000,00	52.330.344,55	-20.669.655,45		
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)		73.000.000,00	73.000.000,00	52.330.344,55	-20.669.655,45		
Déficit (VI)					4.229.583,82		
TOTAL (VII) = (V + VI)		73.000.000,00	73.000.000,00	56.559.928,37	-20.669.655,45		
Saldos de Exercícios Anteriores							
Superávit Financeiro			11.717,30	11.717,30			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)		68.393.000,00	68.397.538,54	56.205.480,95	53.982.864,98	52.160.809,56	12.191.057,59
Pessoal e Encargos Sociais		28.485.200,00	28.445.200,00	26.231.852,90	26.231.852,90	24.771.663,71	2.213.360,68
Outras Despesas Correntes		39.907.800,00	39.952.338,54	29.974.628,05	27.751.012,08	27.389.145,95	9.977.696,91
Despesas de Capital (IX)		4.607.000,00	4.614.178,76	353.447,42	345.363,42	339.484,42	4.260.731,34
Investimentos		4.607.000,00	4.614.178,76	353.447,42	345.363,42	339.484,42	4.260.731,34
Reserva de Contingência (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		73.000.000,00	73.011.717,30	56.559.928,37	54.328.228,40	52.500.294,08	16.451.788,93
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)		73.000.000,00	73.011.717,30	56.559.928,37	54.328.228,40	52.500.294,08	16.451.788,93
Superávit (XIII)							
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)		73.000.000,00	73.011.717,30	56.559.928,37	54.328.228,40	52.500.294,08	16.451.788,93

Balanc@ elaborado conforme portaria STN

Rita de Cássia Scaler
CRC-1SP-248438/O-0
Chefe do Setor de Contabilidade

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

Anita Bellotto Leme Nagib
CPF: 263.090.278-16
Reitora em substituição

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE


CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 10:20:34

Usuário: /cecamcont

(Página: 2 / 3)

Sistema CECAM

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2022 Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	30.471,93	2.553.580,30	2.374.877,59	2.372.388,46	160.942,24	51.398,87
Outras Despesas Correntes	30.471,93	2.553.580,30	2.374.877,59	2.372.388,46	160.942,24	51.398,87
Despesas de Capital		72.900,00	72.900,00	72.900,00		
Investimentos		72.900,00	72.900,00	72.900,00		
TOTAL	30.471,93	2.626.480,30	2.447.777,59	2.445.288,46	160.942,24	51.398,87

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

 Rita de Cássia Scaler
 CRC-1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

 Anita Bellotto Leme Nagib
 CPF: 263.090.278-16
 Reitora em substituição

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE


CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 10:20:34

Usuário: /cecamcont

(Página: 3 / 3)

Sistema CECAM

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2022 Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	677,34	1.665.896,37	1.665.889,29	7,08	
Pessoal e Encargos Sociais		1.479.168,25	1.479.168,25		
Outras Despesas Correntes	677,34	186.728,12	186.721,04	7,08	
Despesas de Capital					
TOTAL	677,34	1.665.896,37	1.665.889,29	7,08	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

 Rita de Cássia Scaler
 CRC-1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

 Anita Bellotto Leme Nagib
 CPF: 263.090.278-16
 Reitora em substituição

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE





CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 13:05:21

Usuário: / cecamcont

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2022

Mês: 12

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	52.330.344,55	52.422.060,47
Ordinária	52.330.344,55	52.422.060,47
Transferências Financeiras Recebidas (II)		707,74
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		707,74
Recebimentos Extraorçamentários (III)	11.758.332,72	14.341.295,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.231.699,97	2.626.480,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.827.934,32	1.665.896,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.765.283,10	7.026.525,22
Outros Ingressos Extraorçamentários	933.415,33	3.022.393,28
Saldo do Exercício Anterior (IV)	43.043.539,48	46.438.533,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.043.539,48	46.438.533,59
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	107.132.216,75	113.202.596,97
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	56.559.928,37	53.357.127,98
Ordinária	56.553.774,37	53.316.662,02
Vinculada	6.154,00	40.465,96
Recursos Vinculados à Saúde	1.000,00	31.167,70
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	5.154,00	9.298,26
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	6.563,30	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	6.563,30	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	11.982.464,06	16.801.929,51
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.445.288,46	4.057.550,82
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.665.889,29	1.916.100,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.915.123,86	7.798.343,75
Outros Egressos Extraorçamentários	956.162,45	3.029.934,21
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	38.583.261,02	43.043.539,48
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.583.261,02	43.043.539,48
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	107.132.216,75	113.202.596,97

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

Rita de Cássia Scaler
 CRC-1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Anita Bellotto Leme Nagib
 CPF: 263.090.278-16
 Reitora em substituição

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE





CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENG. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 13:08:29

Usuário: /cecamcont

(Página: 1 / 4)

Sistema CECAM

BALANÇO PATRIMONIAL**Exercício: 2022****Mês: 14**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.583.261,02	43.043.539,48
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	38.583.261,02	43.043.539,48
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	326.184,62	274.801,42
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	326.184,62	274.801,42
Estoques	103.807,79	99.585,60
Almoxarifado	103.807,79	99.585,60
Total do Ativo Circulante	39.013.253,43	43.417.926,50
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	19.025.798,14	16.048.121,38
Créditos a Longo Prazo	18.427.753,00	15.498.633,56
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	595.087,89	549.487,82
Estoques	2.957,25	
Imobilizado	30.650.077,37	30.231.813,95
Bens Móveis	16.323.784,40	15.905.520,98
Bens Imóveis	14.326.292,97	14.326.292,97
Total do Ativo Não Circulante	49.675.875,51	46.279.935,33
TOTAL DO ATIVO	88.689.128,94	89.697.861,83
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.826.395,82	3.073.510,05
Pessoal a Pagar	3.464.848,42	2.521.583,53
Benefícios Previdenciários a Pagar	4.483,31	106,72
Benefícios Assistenciais a Pagar	207,69	
Encargos Sociais a Pagar	356.856,40	551.819,80
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	367.166,81	694.840,82
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	367.166,81	694.840,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	53.496,66	45.015,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	53.496,66	45.015,82
Demais Obrigações a Curto Prazo	879.760,38	1.082.599,83
Valores Restituíveis	879.760,38	1.029.601,14
Outras Obrigações a Curto Prazo		52.998,69
Total do Passivo Circulante	5.126.819,67	4.895.966,52
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	83.562.309,27	84.801.895,31
Superávits ou Déficits Acumulados	83.562.309,27	84.801.895,31
Total do Patrimônio Líquido	83.562.309,27	84.801.895,31
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	88.689.128,94	89.697.861,83

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

Rita de Cássia Scaler
 CRC-1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Anita Bellotto Leme Nagib
 CPF: 263.090.278-16
 Reitora em substituição

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE





CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 13:08:29

Usuário: / cecamcont

(Página: 2 / 4)

Sistema CECAM

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2022 Mês: 14
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exerc. Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	38.880.809,56	43.318.340,90
Ativo Permanente	49.808.319,38	46.379.520,93
Total do Ativo	88.689.128,94	89.697.861,83
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	4.990.793,54	5.353.127,08
Passivo Permanente	2.416.635,84	2.199.791,67
Total do Passivo	7.407.429,38	7.552.918,75
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	81.281.699,56	82.144.943,08

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

Rita de Cássia Scaler
 CRC-1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Anita Bellotto Leme Nagib
 CPF: 263.090.278-16
 Reitora em substituição

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE



CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 13:08:29

Usuário: / cecamcont

(Página: 3 / 4)

Sistema CECAM

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2022 Mês: 14
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exerc. Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	129.934,56	170.842,81
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	129.934,56	170.842,81
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	3.217.076,25	3.200.000,00
Obrigações contratuais	13.542.452,54	8.013.315,91
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	16.759.528,79	11.213.315,91

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

Rita de Cássia Scaler
 CRC-1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Anita Bellotto Leme Nagib
 CPF: 263.090.278-16
 Reitora em substituição

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE





CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 13:08:29

Usuário: / cecamcont

(Página: 4 / 4)

Sistema CECAM

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2022 Mês: 14
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
04.0 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	33.894.894,15	37.964.937,95
04.1 - GERAL	33.895.894,15	37.964.937,95
04.3 - SAÚDE	-1.000,00	
06.0 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	-4.878,13	275,87
06.1 - GERAL	-4.878,13	275,87
Total das Fontes de Recursos	33.890.016,02	37.965.213,82

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

Rita de Cássia Scaler
 CRC-1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Anita Bellotto Leme Nagib
 CPF: 263.090.278-16
 Reitora em substituição

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE



CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 13:09:29

Usuário: / cecamcont

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2022

Mês: 12

Exercício Atual

Exerc. Anterior

	Exercício Atual	Exerc. Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	48.015.583,60	49.840.125,79
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	48.015.583,60	49.840.125,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.923.832,16	2.648.854,95
Juros e Encargos de Mora	499.873,14	461.914,82
Variações Monetárias e Cambiais	565.877,68	318.571,36
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.858.081,34	1.868.368,77
Transferências e Delegações Recebidas	19.062,25	62.008,51
Transferências Intragovernamentais	707,74	707,74
Transferências Intergovernamentais	19.062,25	61.300,77
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.162,98	1.871,51
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.162,98	1.871,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.433.106,16	3.706.444,41
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		2.192.441,34
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.433.106,16	1.514.003,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	57.397.747,15	56.259.305,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	27.940.051,96	24.415.037,82
Remuneração a Pessoal	22.781.928,74	19.515.412,77
Encargos Patronais	4.221.461,71	4.330.112,27
Benefícios a Pessoal	60.816,48	569.512,78
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	875.845,03	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	11.227,82	11.231,37
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	11.227,82	11.231,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	23.371.589,01	20.706.857,18
Uso de Material de Consumo	1.031.458,55	793.326,86
Serviços	22.340.130,46	19.913.530,32
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	40.830,01	
Variações Monetárias e Cambiais	40.830,01	
Transferências e Delegações Concedidas	6.563,30	816.937,41
Transferências Intragovernamentais	6.563,30	
Transferências Intergovernamentais		816.937,41
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.238.559,08	143.633,32
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	735.736,67	
Perdas Involuntárias	5.987,35	
Desincorporação de Ativos	496.835,06	143.633,32
Tributárias	523.303,41	524.227,67
Contribuições	523.303,41	524.227,67
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.505.208,60	5.220.841,25
Incentivos	4.717.959,89	5.102.661,39
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	787.248,71	118.179,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	58.637.333,19	51.838.766,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-1.239.586,04	4.420.539,15

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

Rita de Cássia Scaler
 CRC-1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Anita Bellotto Leme Nagib
 CPF: 263.090.278-16
 Reitora em substituição





CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENG. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 13:11:49

Usuário: / cecamcont

(Página: 1 / 4)

Sistema CECAM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2022

Mês: 12

	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita de Serviços	47.412.046,56	49.058.282,84
Remuneração das Disponibilidades	4.858.081,34	1.868.368,77
Outras Receitas Derivadas e Originárias	41.154,40	1.434.108,09
Transferências correntes recebidas	19.062,25	62.008,51
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	56.199.087,41	51.308.385,82
Transferências concedidas	6.563,30	816.937,41
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-3.876.306,16	297.444,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	412.384,42	2.913.079,63
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-412.384,42	-2.913.079,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-4.287.690,58	-2.615.634,65
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	43.043.539,48	46.438.533,59
Caixa e Equivalente de caixa final	38.583.261,02	43.043.539,48

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

Rita de Cássia Scaler
 CRC-1SP-24843B/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Anita Bellotto Leme Nagib
 CPF: 263.090.278-16
 Reitora em substituição

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE





CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENG. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 13:11:49

Usuário: / cecamcont

(Página: 2 / 4)

Sistema CECAM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**Exercício: 2022****Mês: 12**

	Exercício Atual	Exerc. Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais da União de Estados e Distrito Federal de Municípios	19.062,25	25.704,75 35.596,02
Intragovernamentais		707,74
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	19.062,25	62.008,51
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais da União de Estados e Distrito Federal de Municípios		
Intragovernamentais	6.563,30	
Outras transferências concedidas		816.937,41
Total das Transferências Concedidas	6.563,30	816.937,41

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

Rita de Cássia Scaler
 CRC-1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Anita Bellotto Leme Nagib
 CPF: 283.090.278-16
 Reitora em substituição

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE





CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 RUA LARGO ENG. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 13:11:49

Usuário: / cecamcont

(Página: 3 / 4)

Sistema CECAM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2022

Mês: 12

Exercício Atual | Exerc. Anterior

Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação	54.803.748,88	49.626.157,57
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	1.395.338,53	1.682.228,25
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	56.199.087,41	51.308.385,82

Balanco elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

Rita de Cássia Scaler
 CRC-1SP-248438/O-0
 Chefe do Setor de Contabilidade

Anita Bellotto Leme Nagib
 CPF: 263.090.278-16
 Reitora em substituição

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE





CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
RUA LARGO ENGº. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15
TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Data: 03/04/2023 13:11:49

Usuário: / cecamcont

(Página: 4 / 4)

Sistema CECAM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2022

Mês: 12

Exercício Atual | Exerc Anterior

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa
Outros Encargos da Dívida

Total dos Juros e Encargos da Dívida

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2022

Rita de Cássia Scaler
CRC-1SP-248438/O-0
Chefe do Setor de Contabilidade

Anita Belotto Leme Nagib
CPF: 263.090.278-16
Reitora em substituição

4.1 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - FAE

ATOS DO LEGISLATIVO – CONTABILIDADE

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EMPENHADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2023 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02.01 - 33.90.30.07	60	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SERVIR NA SESSÃO ORDINÁRIA	54,90	15 DIAS
02.02.01 - 33.90.39.99	61	LEANDRO GUIMARÃES CORTEZANO	DESPESAS DE VIAGEM PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA NA SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM SÃO PAULO PARA LEVAR PROJETOS E SOLICITAR RECURSOS PARA A CIDADE DE SÃO JOÃO, E VISITAR A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (VIAGEM EFETUADA PELOS VEREADORES HELDREIZ GIANINNI MUNIZ, LUIS CARLOS DOMICIANO E LUIS CARLOS MISSASSI RIVERA)	834,63	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.07	75	PADARIA IMPERIAL AMARAL LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SERVIR NA SESSÃO ORDINÁRIA	195,00	C/APRES.
				R\$1.084,53	

JOSÉ CEZÁRIO BERHALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

CARLOS ALBERTO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

